

## PORTARIA DA REITORIA N º 86/2020, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

A Reitora do Centro Universitário de Sete Lagoas – UNIFEMM, no uso de suas atribuições,

### RESOLVE

**Art. 1º** - Art. 1º - Definir as regras pertinentes à campanha promocional conjunta com o Polo Vila Olímpica (Universidade do Galo) de Belo Horizonte/MG, válida para as inscrições realizadas e devidamente concluídas, através do site da “Universidade do Galo” no período de 10/10/2020 a 30/10/2020;

**Art. 2º** - Considerando a partida de futebol válida pelo Campeonato Brasileiro de Futebol, Série “A” entre Clube Atlético Mineiro e Goiás Esporte Clube, a ser realizada em 10.10.2020, fica estabelecido que para cada gol válido, marcado pelo Clube Atlético Mineiro nesta partida, corresponderá a uma bolsa de 100% (cem por cento) de desconto nas mensalidades, a ser sorteada entre os alunos matriculados no Polo Vila Olímpica (Universidade do Galo) de Belo Horizonte/MG, o sorteio será realizado no dia 04 de novembro de 2020 às 14 horas, no Polo Vila Olímpica com a presença de um representante dos alunos, um representante do Polo Vila Olímpica e em representante da UNIFEMM;

**Art. 3º** - Fica estabelecido, que será atribuído ao aluno que se matricular no período acima estabelecido, um cupom numerado para concorrer ao desconto de 100% (cem por cento) nas mensalidades do curso em que estiver matriculado obedecendo aos critérios seguintes:

- o aluno deverá estar matriculado em um dos cursos ofertados pelo Polo Vila Olímpica (Universidade do Galo);

- o desconto promocional de 100% (cem por cento) nas mensalidades do curso, é válido para o primeiro semestre do curso, sendo renovado por mérito acadêmico no mesmo percentual de desconto de 100% (cem por cento) para o semestre subsequente, **desde que o aluno obtenha aprovação nas disciplinas cursadas com avaliação de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) e assim sucessivamente;**

**Art. 4º** - O percentual especificado no Art. 3º não se aplica à primeira parcela que compõe a semestralidade, sendo essa referente a matrícula;

**Art. 5º** - O desconto promocional desta portaria não se cumula, ainda, com financiamentos;

**Art. 6º** - O desconto promocional desta portaria independe de requerimento;

**Art. 7º** - O desconto de que trata esta portaria será encerrado caso ocorra um dos seguintes casos:

- conclusão do curso no qual o aluno está matriculado;
- solicitação do Aluno(a), ordem ou decisão judicial, evasão ou falecimento do Aluno(a);
- transferência do Aluno(a) para outra IES - Instituição de Ensino Superior;
- sofrer o Aluno(a), sanção disciplinar de suspensão, desligamento, e/ou expulsão respeitando o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto nas normas do UNIFEMM;
- caso o Aluno(a) solicite o cancelamento ou trancamento da matrícula;
- obtenção de desempenho acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco) por cento;

**Art. 8º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Viviane Tompe Souza Mayrink**

**Reitora do UNIFEMM**